



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XIX – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2025.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Portaria GAPRE nº 141, de 01 de Abril de 2025.

O **Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão – Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 69, II, alínea “c” da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e ainda pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 283/93 (Estatuto dos Servidores do Município);

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos trabalhos da referida Comissão,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo descrito para a Equipe Técnica para comissão e organização do processo seletivo do Programa Brasil Alfabetizado.

**SILVIA BARBOSA SILVA – MAT. 906434 - PRESIDENTE**  
**JOSEFA SILVA FIRMINO – MAT. 906415 – MEMBRO**  
**YARA SILVA DA COSTA CAVALCANTI – MAT. 906492 - MEMBRO**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FABIO ROLIM PEIXOTO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

### PROCESSO SELETIVO

**BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA  
BRASIL ALFABETIZADO EDITAL Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 206, inciso VI da Constituição Federal; Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, Portaria nº 141/2025, que designa Equipe Técnica para organização do processo seletivo para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado no

ano de 2025, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, destinado à escolha de bolsistas voluntários para atuarem na função de Alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado no ano de 2025.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção Simplificada para as funções de bolsistas voluntários para atuarem na função de alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão/PB será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Equipe Técnica para organização do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 141/2025.
- 1.2 Todas as informações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no portal do município disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br/>.
- 1.3 Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.
- 1.4 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art.37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.
- 1.5 Os candidatos aprovados serão convocados através de publicação no site da Prefeitura de Caldas Brandão/PB - (<https://www.caldasbrandao.pb.gov.br/>) e ou no diário oficial do município, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos o acompanhamento das convocações, que ocorrerão com no mínimo 24 horas de antecedência.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de selecionar Alfabetizadores Voluntários para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado no ano de 2025,



# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XIX – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2025.

conforme discriminado no quadro abaixo

FUNÇÃO	ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO	
<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser brasileiro nato ou naturalizado;</li> <li>• Possuir no mínimo 18 anos;</li> <li>• Possuir, preferencialmente, formação em nível superior, licenciatura ou graduação na área de ciências humanas/ sociais;</li> <li>• Experiência comprovada, de pelo menos 1 (um) ano, com alfabetização de jovens e adultos</li> <li>• Formação de turma de alfabetizandos.</li> </ul>	
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<p><b>15 (quinze) horas semanais</b> de forma presencial, distribuídas nos 5 (cinco) dias da semana, sendo 10 (dez) horas dedicadas às atividades em sala de aula com os alfabetizandos e 5 (cinco) horas dedicadas a elaboração de relatórios, avaliação, planejamento pedagógico e formação.</p>	
<b>REMUNERAÇÃO</b>	<p><b>Bolsa R\$ 1.200,00</b></p>	
<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>	<b>Urbano</b>	<b>Rural</b>
	<b>0</b>	<b>5</b>

1.7 Os bolsistas voluntários selecionados receberão bolsas mensais do FNDE, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme estabelecido pelo Programa Brasil Alfabetizado.

1.8 Para que o FNDE proceda ao pagamento dos bolsistas é indispensável que:

a) O voluntário tenha sido aprovado em processo seletivo realizado por intermédio de edital público;

b) Tenha assinado o Termo de Compromisso com o Programa, no qual autoriza o FNDE a

bloquear valores creditados em seu favor ou a proceder ao desconto em pagamentos subsequentes, quando tenha ocorrido depósito indevido; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação de sua frequência; ou constatação de incorreções em suas informações cadastrais;

c) Tenha participado das etapas da formação assim como ter desenvolvido e comprovado todas as ações dentro de suas atribuições no Programa de alfabetização;

d) Se atuar como alfabetizador, esteja vinculado pelo gestor local a uma turma ativa, tendo seus dados pessoais cadastrados no SBA de modo correto e completo;

e) Os pagamentos mensais, devidamente autorizados pelo gestor local, tenham sido solicitados à SECADI/MEC em lote relativo ao período, aberto no SGB de acordo com cronograma previamente estabelecido;

f) A homologação dos pagamentos, devidamente atestada por certificação digital, tenha sido feita pelo gestor nacional da SECADI/ MEC e enviada ao FNDE por meio do SGB.

## 2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 As atribuições estão estabelecidas a seguir:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<b>Alfabetizador Voluntário Zona Urbana e Zona Rural</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cada alfabetizador/a fará busca ativa com intuito de mobilizar o número suficiente de alfabetizando para formar turmas.</li> <li>• Número de alunos para Turma na Zona Rural: 15 alfabetizandos</li> <li>• Todas as turmas devem considerar o perfil a partir dos 15 anos ou mais, que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático, que não tenham participado de mais de duas edições do PBA e não estejam</li> </ul>



# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XIX – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2025.

	inseridos na Rede públicas de Ensino.
--	---------------------------------------

item 3.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros.

b) Cometer falsidade ideológica.

c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente.

d) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital.

e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Seleção Pública Simplificada.

g) Inserção errônea no preenchimento do formulário do candidato.

h) A não formação de turma, com o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 20 (vinte) cadastros para turmas em Zona Rural. (Todos os cadastros prévios serão avaliados e validados pelo Sistema do Brasil Alfabetizado), dentro do prazo previsto no cronograma.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 Disposições Gerais:

i. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma Presencial no período de 02 a 04 do mês de abril de 2025, das 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Caldas Brandão/PB.

ii. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 3.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (Alfabetizador Voluntário da Zona Rural);
- Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso) (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do comprovante de escolaridade;
- Currículo com documentos comprobatórios solicitados neste edital;

3.3 Será considerado automaticamente eliminado desta Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:

a) Realizar a inscrição sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no

### 4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Equipe Técnica para organização do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 141/2025 com o apoio da Secretaria Municipal da Educação.

Apenas as inscrições que atendam aos requisitos deste Edital serão homologadas.

1.1 O(a) candidato(a) que anexar documentos que não estão de acordo com o solicitado como requisitos de inscrição neste edital (titulação acadêmica e experiência profissional e capacitação) será eliminado.

1.2 A seleção para as funções de que trata este Edital compreenderá **1 (uma) etapa avaliativa, classificatória e eliminatória**, compreendendo avaliação de currículo, avaliação da comprovação de experiência e a formação da turma (Todos os cadastros prévios serão avaliados e validados pelo Sistema do Brasil Alfabetizado).

1.3 Para efeitos de homologação, será verificada a titulação acadêmica, a experiência do candidato na função para a qual concorre e a formação da turma, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

1.3.1 **Critérios e distribuição de pontos para ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO**

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O ESENVOLVIMENTO”**



# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XIX – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2025.

<b>Especificação – Experiência Profissional</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Experiência profissional de pelo menos, 1 (um) ano, com alfabetização de jovens, adultos e idosos, NA REDE REGULAR DE ENSINO sendo 10 pontos por ano de experiência;	10	20
Cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização no núcleo curricular específico, voltado para a Educação de Jovens e Adultos, por certificação, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC, sendo 5 pontos por cada curso.	5	10
Comprovação em experiência em Coordenação/ Supervisão/ Gestão de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular, sendo 5 pontos por ano de experiência;	5	10
<b>TOTAL – Pontuação Máxima</b>	-	<b>40</b>

<b>Especificação – Titulação Acadêmica</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Diploma ou Declaração de conclusão de Curso em nível Médio ou Magistério. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	15	15
Diploma ou Declaração de conclusão de Curso em nível de Graduação Licenciatura, preferencialmente de Pedagogia (com até 180 dias de emissão), expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita	20	20

documentação de curso não concluído.		
Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado (com até 180 dias de emissão), na área de Educação, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Obs.: Não será aceita documentação de curso não concluído.	25	25
<b>TOTAL – Pontuação Máxima</b>	-	<b>60</b>

4.2 Em caso de empate entre candidatos habilitados serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) O candidato que tiver a maior idade;
- b) Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;

## 5 DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Pública Simplificada poderá fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO VIII deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.

5.2 Os recursos devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: [brasilalfabetizadocaldasbranda@gmail.com](mailto:brasilalfabetizadocaldasbranda@gmail.com)

5.3 Não serão aceitos novos documentos ao processo de Seleção, sejam para substituição, complementação ou adição daqueles enviados durante a inscrição.

5.4 Compete à Equipe Técnica para organização do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 141/2025 com o apoio da Secretaria Municipal da Educação por meio



# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XIX – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2025.

da Subgerência da Educação de Jovens e Adultos aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

5.5 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico: <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br/conforme> CRONOGRAMA definido neste Edital.

5.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Simplificada.

## 6 DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br/>.

## 7 DA CONVOCAÇÃO

7.1 A classificação e a seleção dos candidatos não geram obrigatoriedade da convocação do profissional para assumir a vaga.

7.2 Os classificados e aprovados serão convocados a partir da publicação do resultado final, conforme a demanda do programa e a disponibilidade de recursos.

7.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto às publicações deste Processo de Seleção por meio do endereço eletrônico: <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br/>.

## 8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados para desempenhar as atividades de Alfabetizador Voluntário, ficarão sob a responsabilidade da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal da Educação de Caldas Brandão/PB.

8.2 Entretanto, a efetivação da contratação está relacionada à formação das turmas de Alfabetização, com o mínimo estabelecido no edital, acompanhadas da documentação dos alfabetizandos, anexadas no ato da inscrição e validadas pela Coordenação da Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal da Educação de Caldas Brandão/PB em conformidade com os critérios deste edital.

8.3 O prazo de vigência das bolsas contará, a partir da data de início das aulas e o pagamento será realizado no mês subsequente.

8.4 O pagamento da bolsa será realizado mediante o envio da frequência mensal até o 1º dia útil do mês subsequente.

8.5 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

8.6 As atividades exercidas no âmbito do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA** não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos por meio de bolsas não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

8.7 O pagamento da bolsa, no âmbito do **PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA** não confere ao Bolsista o direito às licenças, ao auxílio doenças ou a qualquer outro tipo de benefício.

8.8 Exclusivamente, nos casos de doenças que requeiram um tratamento superior a 14 (catorze) dias e nos casos de gravidez que necessitem de afastamento das atividades por período superior ao retro citado, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar às atividades do programa, se na ocasião ainda houver necessidade.

8.9 Nos casos de desligamento ou suspensão será designado outro profissional que assumira as atividades, obedecendo à ordem de classificação neste Edital.

## 9 DO DESLIGAMENTO

9.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, e/ou que já seja bolsista do programa, cabendo à Coordenação da Educação de Jovens e Adultos por meio da Secretaria Municipal de Educação de Caldas Brandão/PB convocar o próximo candidato que compõem a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

## 10 CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrição	02 a 04 de abril de 2025
Divulgação preliminar da seleção	08 de abril de 2025
Interposição de recursos até às 20h00min	09 de abril de 2025
Resultado final e homologação	10 de abril de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FÁBIO ROLIM PEIXOTO

ANO XIX – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2025.

- A partir 15 horas	
Busca Ativa dos Alfabetizandos	11 a 15 de abril de 2025
Formação dos Alfabetizadores	29 de abril de 2025
Previsão de início das aulas	05 de maio de 2025

Caldas Brandão/PB, 01 de abril de 2025

**FÁBIO ROLIM PEIXOTO**  
Prefeito Consitucional

## 1 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1.1 O Edital desse processo será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caldas Brandão/PB, por meio do endereço eletrônico: <https://www.caldasbrandao.pb.gov.br/>.

1.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria Municipal da Educação de Caldas Brandão/PB, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

1.3 A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal da Educação de Caldas Brandão/PB, não se responsabilizam por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos.

10.1 Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Pública Simplificada deverão ser direcionadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail: [brasilalfabetizadocaldasbranda@gmail.com](mailto:brasilalfabetizadocaldasbranda@gmail.com).

10.2 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.

10.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de adendo a este Edital.

10.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Subgerência da Educação de Jovens e Adultos em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação de Caldas Brandão/PB.

10.5 A validade desse processo seletivo será de 1 (um) ano.

10.6 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;  
Anexo II – Formulário de Avaliação de Currículo;  
Anexo III – Formulário de Recurso;  
Anexo IV – Formulário de Cadastro – Alfabetizando.

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO COMPROMISSO COM O ESENVOLVIMENTO”**

End. Rua José Alípio de Santana, 371 Centro CEP. 58350.000 - CNPJ nº 08.809.0071/0001 - 41



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

---

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

---

ANO XIX – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2025.

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DO PBA**

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:	Sexo: ( ) F ( ) M	
Estado Civil:		
Naturalidade:		
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	CEP:	
Contato Telefônico:		
E-mail:		
Escolaridade:		
LOCALIZAÇÃO DA TURMA DO PBA		
( ) Zona Urbana ( ) Zona Rural		
Qual o espaço definido para funcionamento da Turma?		
( ) Casa ( ) Escola ( ) Associação ( ) Igreja ( ) Outro		
Qual: _____		
Endereço completo onde funcionará a turma:		
Rua/Sítio: _____		
Bairro: _____ Cidade: _____		

DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA FUNÇÃO
Declaro ter disponibilidade de 15 horas semanais para atuar como Alfabetizadora(o) Voluntária(o) na Edição do Programa Brasil Alfabetizado, por um período de 12 meses, como participar da Formação Inicial e da Formação Continuada, conforme estabelecido no Edital de Seleção Simplificada.
Caldas Brandão/PB, ____/____/____
_____ Assinatura

Obs: Anexar cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência a esta ficha.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO – ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DO PBA

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:	Telefone:	
E-mail:		
FORMAÇÃO		
Ensino Médio Completo ou Magistério? ( ) Sim ( ) Não	Graduação em Pedagogia? ( ) Sim ( ) Não	
Possui Licenciatura em outra área? ( ) Sim ( ) Não	Se sim, qual o curso? _____	
Possui Especialização? ( ) Sim ( ) Não	Se sim, qual a área? _____	
Possui Mestrado? ( ) Sim ( ) Não	Se sim, qual a área? _____	
Possui Doutorado? ( ) Sim ( ) Não	Se sim, qual a área? _____	
EXPERIÊNCIA		
Tem experiência no PBA e/ou outros programas de alfabetização de Jovens e Adultos? ( ) Sim ( ) Não	Se sim, quanto tempo? _____ _____	
Possui cursos de capacitação, encontros e jornadas de atualização voltado para a Educação de Jovens e Adultos, de no mínimo 40 horas? ( ) Sim ( ) Não	Se sim, qual o curso? _____ _____ _____	
Possui experiência em Coordenação/ Supervisão/ Gestão de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos? ( ) Sim ( ) Não	Se sim, quanto tempo? _____ _____ _____	
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
Eu _____ atesto a veracidade de todas as informações aqui prestadas.		
Caldas Brandão/PB, ____/____/____		
_____ Assinatura		

Obs. Anexar cópia dos documentos comprobatórios (Certificados, Diplomas, Declarações e etc.).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO/REQUERIMENTO DE RECURSO – ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DO PBA

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:	Telefone:	
E-mail:		

MOTIVO DO RECURSO

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Caldas Brandão/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO/PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO – ALFABETIZANDO DO PBA – CICLO 2025**

DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:	Sexo: ( ) F ( ) M	
Estado Civil:		
Naturalidade:	Telefone:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Raça: ( ) Branca ( ) Negra ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	CEP:	
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Já frequentou a escola? ( ) Sim ( ) Não		
Já frequentou o Programa Brasil Alfabetizado? ( ) Sim ( ) Não		
Se sim, em quais anos? _____		
SEGMENTO SOCIAL		
<input type="checkbox"/> Membros de família beneficiária do Programa Bolsa Família		
<input type="checkbox"/> Agricultores familiares		
<input type="checkbox"/> Agricultores assalariados		
<input type="checkbox"/> Assentados		
<input type="checkbox"/> Catadores de material reciclado		
<input type="checkbox"/> Idoso com mais de 60 anos, conforme estatuto do idoso		
<input type="checkbox"/> Jovem de 15 a 29 anos não-alfabetizados		
<input type="checkbox"/> Jovens em cumprimento de medidas socioeducativas		
<input type="checkbox"/> Membros de família beneficiária do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		
<input type="checkbox"/> Pescadores artesanais		
<input type="checkbox"/> Pessoas transgêneros (travestis e transexuais)		
<input type="checkbox"/> Profissionais do sexo		
<input type="checkbox"/> Trabalhadores rurais temporários		
<input type="checkbox"/> Trabalhadores de pesca		
<input type="checkbox"/> Outros: _____		

Caldas Brandão/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Alfabetizador Voluntário